



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.069.360/0001-20 DUNS®: 89\*\*\*\*\*07  
Razão Social: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2023
FGTS	Validade:	03/08/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/01/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/08/2023
Receita Municipal	Validade:	30/09/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/07/2023 09:38

CPF: 015.819.138-26 Nome: MARIA DAS GRACAS VUOLO SAJOVIC STEFANINI

Ass: \_\_\_\_\_



STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.  
CNPJ/MF Nº 58.069.360/0001-20  
NIRE 35300336976

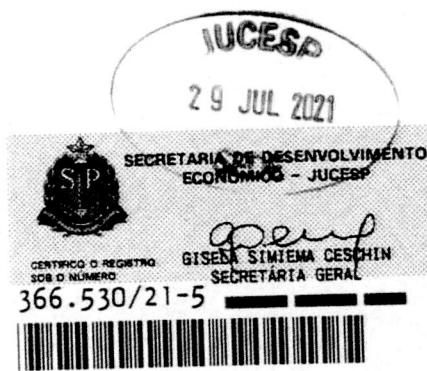
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021**

Às 9:00 horas do dia 22 de julho de 2021, na sede social localizada na Avenida Jaguary, 164, Centro, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios representando a totalidade do capital social da **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.** **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação dos acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei das S.A., **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marco Antônio Silva Stefanini e secretariados pela Sra. Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini. **Ordem do Dia. 1)** Eleição da diretoria da Sociedade na forma do capítulo IV do Estatuto Social. **Deliberações:** Procedida à leitura da Ordem do Dia, foram deliberadas, por unanimidade: **a)** a eleição, para compor a Diretoria da Sociedade na forma do Capítulo IV do Estatuto Social, dos Srs. **Marco Antônio Silva Stefanini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.153.181-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.501.968-36, residente e domiciliado na Rua Marcos Melega, 150, Edifício Casuarina, apartamento 31, Alto de Pinheiros, CEP: 05466-010, São Paulo – SP; e **Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária e psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.546.223-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.138-26, residente e domiciliada na Rua Marcos Melega, 150, Edifício Casuarina, apartamento 31, Alto de Pinheiros, CEP: 05466-010, São Paulo – SP, os quais, aceitando tal mister, declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantil, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações, fé pública, ou a propriedade, nos termos da ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Jaguariúna/SP, 22 de julho de 2021. (a) **Marco Antônio**

Silva Stefanini – Presidente; Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini – Secretária. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Sociedade.

Marco Antônio Silva Stefanini  
Presidente

Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini  
Secretária





GROUP

DUCEAP  
07 21

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021**

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Marco Antônio Silva Stefanini	1	-
Stefanini Participações S.A. Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini	9.999	-
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>-</b>

Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

\_\_\_\_\_  
**Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini**  
**- Secretária -**





# DUCEAF PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E12-9783-772F-741D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E12-9783-772F-741D



### Hash do Documento

D0D3363EB08A6D6184AF48D5B4BCB2FCC2F1310F7797568A5C50A0261A522A29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2021 é(são) :

- MARIA DAS GRAÇAS VUOLO SAJOVIC STEFANINI (Signatário)  
- 015.819.138-26 em 22/07/2021 12:56 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Maria Das Gracas Vuolo Sajovic Stefanini  
**Tipo:** Certificado Digital
- Marco Antônio Silva Stefanini (Signatário) - 042.501.968-36 em  
22/07/2021 12:54 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Marco Antonio Silva Stefanini  
**Tipo:** Certificado Digital



TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021, na sede social da **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.** localizada no Estado de São Paulo, na Cidade de Jaguariúna, inscrita no CNPJ sob nº **58.069.360/0001-20**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300336976, o Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA STEFANINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.153.181-3 e do CPF nº 042.501.968-36, residente e domiciliado na Rua Marcos Melega, 150, Edifício Casuarina, apartamento 31, Alto de Pinheiros, CEP: 05466-010, São Paulo – SP, tomou posse como Diretor sem designação específica, com prazo de gestão fixado em 3 (três) anos, por deliberação unânime dos sócios conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de julho de 2021. Ao Diretor ora empossado, que se compromete a ter e a praticar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência necessária para a administração de seus próprios negócios, é permitido uso da denominação social nas atividades relacionadas ao objeto social da sociedade.

Para que produza os devidos efeitos legais, o empossado assina o presente Termo.

Jaguariúna, 22 de julho de 2021.



DUCESP  
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)  
20/21

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4AA9-5841-F5C4-78F1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4AA9-5841-F5C4-78F1



Hash do Documento

3E801DAEDA476AA36EA2DCB59A8950E4AF0EAF39A5BE752FBD7D6FE7DCA0889C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2021 é(são) :

- MARCO ANTONIO DA SILVA STEFANINI (Signatário) -  
042.501.968-36 em 22/07/2021 12:55 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Marco Antonio Silva Stefanini  
**Tipo:** Certificado Digital



procedimento digital, no momento em que original e assinaturas digitalmente por Liana Cristina Lobo dos Santos, em 22/07/2021 12:55 UTC-03:00, em conformidade com a Lei nº 10.972, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](https://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021, na sede social da **STEFANINI CONSULTORIA E ACESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.** localizada no Estado de São Paulo, na Cidade de Jaguariúna, inscrita no CNPJ sob nº **58.069.360/0001-20**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300336976, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS VUOLO SAJOVIC STEFANINI**, brasileira, empresaria, casada pelo regime universal de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.546.223-8, e do CPF sob nº: 015.819.138-26 residente e domiciliada na Rua Marcos Melega, 150, Edifício Casuarina, apartamento 31, Alto de Pinheiros, CEP: 05466-010, São Paulo – SP, tomou posse como Diretora sem designação específica, com prazo de gestão fixado em 3 (três) anos, por deliberação unânime dos sócios conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de julho de 2021. A Diretora ora empossada, que se compromete a ter e a praticar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência necessária para a administração de seus próprios negócios, é permitida uso da denominação social nas atividades relacionadas ao objeto social da sociedade. Para que produza os devidos efeitos legais, o empossado assina o presente Termo.

Jaguariúna, 22 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS GRAÇAS VUOLO SAJOVIC STEFANINI**



# PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF72-A265-FA81-013E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF72-A265-FA81-013E



### Hash do Documento

D9E23FCE981D3A348F3CAC51CD754D0DB8E816C91E3A570F2A3D449A8B085C9C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2021 é(são) :

- MARIA DAS GRAÇAS VUOLO SAJOVIC STEFANINI (Signatário)  
- 015.819.138-26 em 22/07/2021 12:58 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Maria Das Gracas Vuolo Sajovic Stefanini  
**Tipo:** Certificado Digital



Procedimento digital. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Civil das Pessoas Naturais da Capital - subdistrito da Vila Madalena/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade).



STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.  
NIRE 35300336976  
CNPJ/MF Nº 58.069.360/0001-20

CONVÊNIO  
CIESP

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2023**

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 11 de abril de 2023, às 10h00, na sede da Companhia, localizada no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Avenida Jaguary, 164, Centro, CEP: 13.910-039.

**Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, nos termos do § 4º ao artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes o Livro de Presença de Acionistas (Anexo I).

**Mesa:** Presidente, Sr. Marco Antônio Silva Stefanini, e Secretária Sra. Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte matéria: 1) alteração do endereço da sede da Sociedade, com consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social.

**Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, **por unanimidade**, deliberaram:

- 1) **Aprovar** a mudança de endereço da sede da Sociedade, **DA** Avenida Jaguary, nº 164, Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13910-039, **PARA** Rua Minas Gerais, nº 1.476, Jardim Alice, Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13912-074.
- 2) **Consignar** que a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Sociedade, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma:

*“Artigo 2º A sociedade tem sede na Rua Minas Gerais, nº 1.476, Jardim Alice, CEP: 13912-074, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.*”

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Das Graças Vuolo Sajovic Stefanini e Marco Antonio Silva Stefanini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6A83-C2F5-CAE8-623B.

- 3) Diante da deliberação supra, aprovar a ratificação de todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas por este instrumento e consolidá-lo, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar com a nova redação constante na sequência desta Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual foi lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas da companhia. A presente ata foi lavrada em livro próprio na forma de sumário dos fatos ocorridos nos termos do artigo 130, parágrafo 1º. da Lei das Sociedades por Ações.

Jaguariúna, 11 de abril de 2023.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Marco Antônio Silva Stefanini**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini**  
Secretária





LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS (ANEXO I)

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Marco Antônio Silva Stefanini	1	-
Stefanini Participações S.A Representada por: Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini	9.999	-
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>-</b>



**"ESTATUTO SOCIAL DA  
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A."**

**CAPÍTULO I - Da denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social**

**Artigo 1º -** STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º -** A sociedade tem sede na Rua Minas Gerais, nº 1.476, Jardim Alice, CEP: 13912-074, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

**Parágrafo 1º -** A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços: Florianópolis/SC, Rua Bocaiúva, Nº 2125, Prédio Fiori - Andares 1 e 2, Centro, CEP 88015-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0031-45 - NIRE 42902005442; Bogotá/DC - Colômbia, CL 122, Nº 23 46 P 5, N.I.T. : 901321143-0, inscrita no CNPJ sob o nº 58.069.360/0030-64; Betim/MG, Avenida Governador Valadares, 364, Centro - CEP: 32600-222, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0029-20 - NIRE 31902689393; Porto Alegre/RS, Rua Frederico Mentz, 1.606, 1º Andar, Edifício Centro Comercial, Navegantes, CEP: 90240-111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0005-53 - NIRE 43901044798; Rio de Janeiro/RJ, Avenida Oscar Niemeyer, 2.000, 4º andar, sala 401, bloco 1, bairro Santo Cristo, CEP: 20.220-297, inscrita sob o nº CNPJ/MF 58.069.360/0006-34 - NIRE 33900756052; Recife / PE, Rua do Brum, nº 455, Galpão 0000, Caixa Postal 02, Bairro Recife, CEP: 50.030-260, inscrita no CNPJ/MF 58.069.360/0008-04 - NIRE 26900446155; Brasília/DF, Setor Comercial Norte Quadra 01, Bloco A, n.º 77, sala 201 e 202, 2º andar, Asa Norte - CEP: 70711-010, inscrita no CNPJ/MF nº 58.069.360/0010-10 - NIRE 53900221848; Aracaju/SE, Av. Jorge Amado, nº 1.565, Salas 4 e 6, Caixa Postal: 0479, Jardins, Aracaju/SE,

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Das Gracas Vuolo Sajovic Stefanini e Marco Antonio Silva Stefanini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6A83-C2F5-CAE8-623B.

CEP: 49025-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0014-44 - NIRE 28900116351; Vitória /ES, Avenida João Baptista Parra, 633, Sala: 1401, EDIF: Enseada Office, Praia do Suá - CEP 29052-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0019-59 - NIRE 32900418679; Salvador/BA, Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 26º andar, sala 1601, bairro: Caminhos das Arvores, CEP: 41820-022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0020-92 - NIRE 29901080513; Belém/PA, Avenida Governador José Maicher, 153, Nazaré - CEP 66035-065, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0022-54 - NIRE 15900387672; Macaé/RJ, no endereço Av. Atlântica, 386, sala 406 e 408 bairro: Praia Campista, CEP: 27.920-325; inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0023-35 - 33901267870; Campina Grande/PB, Rua Elpídio de Almeida, 1111 - Bloco A - Bairro Catolé, CEP 58410-215, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0024-16 - NIRE 25900212871; São José dos Campos/SP, Estrada Doutor Altino Bondensan, 500, sala 1107, Centro Comercial II, Bairro Distrito de Eugênio de Melo - CEP 12247-016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0025-05 - NIRE 35904989479; Barueri/SP, Alameda Xingu, nº 512, Centro Industrial e Empresarial, sala 1.204, 12º andar - Bairro Alphaville - CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0026-88 - NIRE 35905011057; Fortaleza/CE Rua Nogueira Acioli, nº 1.505, bairro Centro, CEP: 60.110-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0027-69 - NIRE 239900585535; Manaus/AM, Av. Efigênio Salles, 1299, Aleixo, Sala E - CEP 69060-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0028-40 - NIRE 13900225158; Duque de Caxias/RJ na Avenida Perimetral Dr. Manoel Teles, 31, sala 114, Centro - CEP: 25010-090.

**Parágrafo 2º** As atividades da filial Aracaju/SE serão realizadas em locais de terceiros, não havendo prestação de serviços no local.

**Parágrafo 3º** Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Artigo 4º -** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços na área de computação, manutenção, aulas, conferências, palestras, consultoria e assessoria, assistência técnica, desenvolvimento e programação de software e de sistemas aplicativos, locação e fornecimento de mão de obra, pesquisas e inovação tecnológicas, telecomunicações, serviços de assessoria imprensa, manutenção e conservação edifícios, preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo, biblioteconomia, serviços de engenharia, serviços de desenhos técnicos, análise de organizações e métodos e participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, bem como participar em consórcios de sociedades.

## CAPÍTULO II Do Capital e das Ações

**Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Artigo 6º -** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º -** A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Artigo 8º -** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**Parágrafo 1º** Os Acionistas não poderão ceder, vender, transferir, direta ou indiretamente, suas Ações, direitos de subscrição de Ações, títulos ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Sociedade, sem que antes ofereçam tais Ações, direitos, títulos ou valores mobiliários a outros Acionista ("Acionista Ofertado"), nas mesmas condições da oferta recebida.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Das Gracas Vuolo Sajovic Stefanini e Marco Antonio Silva Stefanini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6A83-C2F5-CAE8-623B.

**Parágrafo 2º**

Caso qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante") deseje ceder, vender ou transferir, no todo ou em parte, suas Ações, direitos de subscrição de Ações, títulos ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Sociedade, deverá notificar o Acionista Ofertado previamente por escrito, especificando o número total de suas Ações votantes, bem como o preço, as condições de pagamento, e quaisquer outras condições que entender conveniente informar. A notificação deverá indicar que a oferta de venda está sendo feita em caráter irrevogável e irretratável e sempre com relação à totalidade das Ações ofertadas.

**Parágrafo 3º**

Recebida a notificação da intenção de venda, o Acionista Ofertado terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação escrita, para se manifestar, irrevogável e irretratavelmente, também por escrito e, alternativamente: (a) exercer seu direito de preferência para adquirir todas, mas não parte, as Ações ofertadas, pelo preço e condições constantes da oferta; ou (b) renunciar à preferência para aquisição das Ações.

**Parágrafo 4º**

No caso do tempestivo exercício do direito de preferência pelo Acionista Ofertado, a subsequente transferência das Ações deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do final do prazo indicado no Parágrafo 3º acima, mediante assinatura do correspondente termo de transferência no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Sociedade, contra o efetivo pagamento do preço ao Acionista Ofertante.

**Parágrafo 5º**

Expirado o prazo previsto no Parágrafo 4º acima, sem que o Acionista Ofertado exerça seu direito de preferência, o Acionista Ofertante poderá alienar as Ações ofertadas a terceiros, pelo mesmo preço e condições oferecidos ao Acionista Ofertado.

**Parágrafo 6º**

O disposto nas cláusulas anteriores, quanto ao procedimento para a alienação de Ações da Sociedade, aplica-se, igualmente às futuras Ações votantes bonificadas ou subscritas pelas partes e às hipóteses de

alienação de outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em Ações votantes, que venham a ser emitidos pela Sociedade, bem como aos respectivos direitos de subscrição de Ações votantes da Sociedade.

**Parágrafo 7º** Toda e qualquer venda, cessão, ou transferência, a qualquer título, de Ações, de direitos de subscrição de Ações, ou títulos conversíveis em Ações da Sociedade que for realizada sem a observância do disposto nas cláusulas precedentes, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

**Artigo 9º -** Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

### **CAPÍTULO III - Das Assembléias Gerais**

**Artigo 10 -** As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo 1º** As Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembléia indicar.

**Parágrafo 2º** Só poderão tomar parte e votar na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

**Parágrafo 3º** As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132, Lei nº 6.404/76; e extraordinariamente, sempre que necessário.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Das Gracas Vuolo Sajovic Stefanini e Marco Antonio Silva Stefanini.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6A83-C2F5-CAE8-623B.

**Parágrafo 4º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das decisões sobre as matérias relacionadas nos Artigos 11 e 12 deste instrumento.

**Artigo 11 -** As decisões sobre as seguintes matérias dependerão da aprovação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Sociedade ou poderão exigir o voto favorável de determinados acionistas, caso assim determinado em Acordo de Acionistas:

- (i) Registro da Sociedade como companhia aberta;
- (ii) Quaisquer alterações do Estatuto Social, inclusive com relação às preferências, vantagens ou características das ações existentes, criação e novas classes de ações, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais;
- (iii) A cisão, fusão, incorporação envolvendo a Sociedade, sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (iv) A autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência ou pedir concordata;
- (v) A liquidação e dissolução da Sociedade; e
- (vi) Aprovação das contas da Diretoria e distribuição de resultados, a qualquer título, incluindo dividendos, respeitado o disposto no presente e/ou em Acordo de Acionistas.

**Artigo 12 -** As decisões sobre as seguintes matérias dependerão da aprovação de acionistas representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da Sociedade:



- (i) Aumento ou redução do capital social, desdobramento ou agrupamento de ações, resgate, amortização ou compra de ações da própria Sociedade para cancelamento ou manutenção em tesouraria; criação e emissão, pública ou privada, resgate ou negociação de quaisquer títulos ou valores mobiliários da Sociedade, conversíveis ou não em ações, tais como ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias, ou opções de compra ou subscrição de ações; e
- (ii) Fixação da remuneração anual e global dos administradores.

#### CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade

**Artigo 13 -** A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, que também fixará seus honorários.

**Artigo 14 -** O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 3 (três) anos, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Artigo 15 -** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

**Artigo 16 -** Nos impedimentos ou ausências temporárias de um Diretor, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, um substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor impedido.

**Parágrafo 1º** Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembléia Geral que se realizar.

- Parágrafo 2º** Caso o número de Diretores se torne inferior ao mínimo previsto neste estatuto, deverá ser imediatamente convocada uma Assembléia Geral para provimento do cargo vago.
- Parágrafo 3º** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.
- Artigo 17 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência.
- Parágrafo 1º** É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício.
- Parágrafo 2º** Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telex ou telefax, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.
- Parágrafo 3º** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.
- Artigo 18 -** Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste estatuto.
- Artigo 19 -** Compete especialmente à Diretoria:
- a) apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do conselho fiscal, se em operação;

b) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;

c) fixar a orientação geral dos negócios sociais, e fixar a política comercial e financeira da sociedade;

d) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste estatuto.

**Parágrafo Único**

Os Diretores dividirão entre si as atribuições da Diretoria, observado o disposto neste estatuto.

**Artigo 20 -**  
representada:

A Companhia considerar-se-á obrigada perante terceiros quando

a) isoladamente, por qualquer um dos Diretores na prática dos atos decorrentes das atribuições e competências da Diretoria, conferidos por este Estatuto Social;

b) conjuntamente, por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, na prática de atos relativos à representação ativa e passiva da Companhia, em todos os seus negócios e relações com terceiros, de acordo com os poderes específicos que lhes houverem sido conferidos nos respectivos instrumentos de mandato;

c) isoladamente, por 1 (um) procurador, mediante procuração outorgada por 02 (dois) Diretores, conjuntamente, na prática de atos relativos à representação ativa e passiva da Companhia, em seus negócios e relações com terceiros, de acordo com os poderes específicos que lhes houverem sido conferidos nos respectivos instrumentos de mandato, inclusive a concessão de fianças e garantias a favor de empresas coligadas e interligadas a Companhia. É vedado ao procurador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título, em negócios estranhos ao objeto social.

## CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

**Artigo 21 -** A Sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto

**Artigo 22 -** Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal; cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

**Artigo 23 -** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger.

## CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros

**Artigo 24 -** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal.

**Artigo 25-** Dos lucros líquidos assim apurados, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório.

**Parágrafo 1º** O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos

em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

**Parágrafo 2º** O saldo dos lucros líquidos terá a destinação que a Assembléia Geral determinar, podendo ser transferido para Reserva de Aumento de Capital ou outra reserva de lucros, cujos saldos, somados, não poderão ultrapassar o capital social; atingindo esse limite, a Assembléia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

**Parágrafo 3º** A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro.

**Artigo 26 -** A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais.

**Artigo 27 -** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembléia.

#### **CAPÍTULO VII - Da liquidação da Sociedade**

**Artigo 28 -** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

#### **CAPÍTULO VIII - Das disposições Finais**

**Artigo 29 -** A qualquer tempo a sociedade poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão majoritária da Assembléia Geral.

**Artigo 30 -** Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto.

**Artigo 31 -** Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976”.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Jaguariúna (SP), 11 de abril de 2023. Presidente: Marco Antônio Silva Stefanini. Secretária: Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini. Acionistas: Marco Antônio Silva Stefanini e Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini, que é representante Stefanini Participações S.A. Confere com a original lavrada em livro próprio.

**Mesa:**

**Marco Antonio Silva Stefanini**  
Presidente

**Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini**  
Secretária

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Das Graças Vuolo Sajovic Stefanini e Marco Antonio Silva Stefanini.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6A83-C2F5-CAE8-623B.



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2023**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Ações Preferenciais</b>
Marco Antônio Silva Stefanini	1	-
Stefanini Participações S.A. Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini	9.999	-
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>-</b>

Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

**Maria das Graças Vuolo Sajovic Stefanini**  
**- Secretária -**

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Das Gracas Vuolo Sajovic Stefanini e Marco Antonio Silva Stefanini.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6A83-C2F5-CAE8-623B.



## PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6A83-C2F5-CAE8-623B> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A83-C2F5-CAE8-623B



### Hash do Documento

CA73BBF37AD8A09D5C5E9FE50FD93C311374AC2B07922A4581139FBA0E62D06E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2023 é(são) :

- MARIA DAS GRAÇAS VUOLO SAJOVIC STEFANINI (Signatário)  
- 015.819.138-26 em 12/04/2023 10:51 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Maria Das Gracas Vuolo Sajovic Stefanini  
**Tipo:** Certificado Digital
- MARCO ANTÔNIO SILVA STEFANINI (Signatário) - 042.501.968-36 em 12/04/2023 10:50 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Marco Antonio Silva Stefanini  
**Tipo:** Certificado Digital



READ  
ON



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua José Alves Guedes, 551 – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000 – FONE: (19) 3867-3002

CNPJ: 46.410.866/0001-71

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Ícaro Biotto Battoni, Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, a requerimento da pessoa interessada **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos vencidos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, na cobrança de débitos, tributários ou não, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

#### Dados Empresa

Inscrição Municipal: **200265769**

CPF/CNPJ: **58.069.360/0001-20**

Contribuinte: **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.**

Nome Fantasia: **--\*--\*--\*--**

Endereço: **R. MINAS GERAIS, Nº 1476**

Bairro: **JARDIM ALICE**

Cidade: **Jaguariúna – SP**

Inscrição Est.: **--\*--\*--\*--**

Data de Abertura: **03/05/1999**

Data de Encerramento: **\*--\*--\*--\*--\***

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços na área de computação, manutenção, aulas, conferências, palestras, consultoria e assessoria, assistência técnica, desenvolvimento e programação de software e de sistemas aplicativos, de assessoria imprensa, de engenharia, de desenhos técnicos e especializados de apoio administrativo, biblioteconomia; locação e fornecimento de mão de obra, pesquisas e inovação tecnológicas, telecomunicações; manutenção e conservação de edifícios, preparação de documentos; conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas ou de qualquer objeto; e participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, bem como participar em consórcios de sociedades.

Emissão: **11 de maio de 2023**

Validade: 90 (noventa) dias, contados da emissão - conforme Decreto N° 7.992 de 28 de dezembro de 2011.

**ÍCARO BIOTTO BATTONI**  
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua José Alves Guedes, nº551 - Centro - 13910-021 - (19) 3867-5490

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributos

20  
30

## CERTIDÃO nº 243/2023

### **NEGATIVA DE INSCRIÇÃO E DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**

Emitida pelo Departamento de Tributos

É Certificado que, revendo os apontamentos do Protocolo nº 7991/2023 e os arquivos do Departamento de Tributos, verificou-se que *STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.*, inscrita(o) no CNPJ nº 58.069.360/0001-20, não consta como proprietária (o) e/ou compromissária (o) de imóvel urbano neste município, conseqüentemente nada deve, até a presente data à Fazenda Municipal, relativamente ao Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxa de Serviço Público, Contribuição de Iluminação Pública, Contribuição de Melhoria, Roçagem de Terreno e Dívida Ativa.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive posteriormente à emissão da presente Certidão.

Esta certidão abrange somente o contribuinte especificado e não inclui débitos de Tarifas de Água e Esgoto de 2023 e/ou ainda não inscritos em dívida ativa até a presente data.

Certifico finalmente, que a presente certidão tem validade de 90 (noventa dias) a contar da data da expedição, de conformidade com o Decreto nº 2.992, de 28 de dezembro de 2011.

É o que me cumpre certificar, em virtude do pedido feito.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de abril de 2023

**Elisa Teresa Monteiro**

Diretora do Departamento de Tributos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua José Alves Guedes, nº551 - Centro - 13910-021 - (19) 3837-5490

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributos

## CERTIDÃO Nº 265/2023

### **NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA**

**Emitida pelo Departamento de Tributos**

É certificado que, atendendo ao processo administrativo nº 7991/2023, e revendo os apontamentos deste protocolizado e dos arquivos desta repartição, deles, verificou que *STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.*, CNPJ nº 58.069.360/0001-20, inscrita no cadastro fiscal mobiliário sob n.º 200265769, até a presente data, **não consta inscrita nos arquivos da dívida ativa do Município.**

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive posteriormente à emissão da presente Certidão.

É certificado finalmente, que a presente certidão tem validade de 90 (noventa dias) a contar da data da expedição, de conformidade com o Decreto nº 2.992, de 28 de dezembro de 2011.

É o que me cumpre certificar, em virtude do pedido feito.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos *11 de maio de 2023*

**Roberta Cristina Santos**

Diretora Interina do Departamento de Tributos

**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF: 46.410.866/0001-71 Site: [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**É certificado que, revendo os assentamentos existentes no Cadastro Tributário desta Prefeitura, constatou-se que a pessoa física/jurídica STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A., CPF/CNPJ Nº 58.069.360/0001-20, localizada à MINAS GERAIS, Nº 1476 - - JARDIM ALICE - Jaguariúna / SP, CEP.: 13.912-074 encontra-se devidamente inscrita nessa municipalidade sob o Nº 200265769.**

*Ressalta-se que, para os contribuintes sujeitos ao Certificado de Licenciamentos Integrado (CLI) obtido pelo Módulo Estadual de Licenciamento do Via Rápida Empresa (VRE), o presente comprovante não indica necessariamente sua regularidade municipal, tornando-se válido apenas com a apresentação tautócrona a tal certificado.*

Jaguariúna, 03/07/2023 10:57:47

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua José Alves Guedes, 551 - CEP: 13.910-021 - Jaguariúna - SP Fone: (19) 3867-3002

Autenticidade deste documento pode ser verificada através do Link:  
<https://sistemas.jaguariuna.sp.gov.br/portalcidadao>

**Prefeitura do Município de Jaguariúna****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ/MF: 46.410.866/0001-71 Site: [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

**RAZÃO SOCIAL:** STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.  
**CNPJ:** 58.069.360/0001-20  
**Inscrição Municipal:** 200265769  
**Endereço:** RUA MINAS GERAIS 1476 - JARDIM ALICE Jaguariúna-SP CEP: 13.912-074

É certificado que, revendo os arquivos do Departamento de Fiscalização Tributária, verificou-se não constar débitos, até a presente data, referentes ao mobiliário acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente Certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os possíveis débitos vinculados a outros contribuintes em decorrência da desatualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma-se a presente CERTIDÃO para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Esta Certidão abrange somente o Mobiliário acima identificado.

Validade: 90 (noventa) dias, contados da emissão - conforme Decreto Nº 2.992 de 28 de dezembro de 2011.

O preço público para emissão da presente Certidão não foi cobrado conforme artigo 4º do Decreto Nº 4.248 de 01 de dezembro de 2020.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, através do endereço: [validacertidao.jaguariuna.sp.gov.br](http://validacertidao.jaguariuna.sp.gov.br)

**Jaguariúna, 03/07/2023 10:59:52**

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.

**Código Verificador: 4B37ABF70333AD50401A**

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua José Alves Guedes, 551 - CEP: 13.910-021 - Jaguariúna - SP Fone: (19) 3867-3002







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**

**CNPJ 58.069.360/0001-20**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 58.069.360/0001-20 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 03/07/2023 10:49:01

Código de controle da certidão: 30ac0447-e214-4944-b90e-ff4178530474

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 58.069.360

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47860891 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 03/07/2023 11:00:56 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.**  
**CNPJ: 58.069.360/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:31 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **40EC.680B.B4D7.B9DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 58.069.360/0001-20  
**Razão Social:** STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA SA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1476 / JARDIM ALICE / JAGUARIUNA / SP / 13912-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2023 a 03/08/2023

**Certificação Número:** 2023070504115109084064

Informação obtida em 12/07/2023 16:12:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.069.360/0001-20

Certidão nº: 32008183/2023

Expedição: 03/07/2023, às 11:02:34

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.069.360/0001-20**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0142500-49.2007.5.02.0039 - TRT 02ª Região \* (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000466-39.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

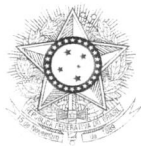
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.069.360/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/1987</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1476</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>13.912-074</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ALICE</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIUNA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GESTAOTRIBUTARIA@STEFANINI.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 3094-6000</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **16:21:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1